



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

2º ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público aos interessados, que referente ao edital, que trata da Construção do CER, foram realizadas modificações, nos seguintes termos:

1. ALTERA-SE o preâmbulo do Edital, passando a valer o que segue:

“(…)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO”

2. ALTERA-SE a redação do item 3.7 do Edital, no que trata sobre a participação na licitação, nos termos a seguir:

“(…)

3.7 – Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.”

3. INCLUI-SE a redação do item 6.20.1 e respectivos subitens no Edital, nos seguintes termos:

“(…)

6.20.1 – Caso a Planilha Orçamentária da Proponente apresentar para um mesmo código da tabela oficial de preços (SINAPI, SICRO ou outra) ou mesma composição própria integrante da Planilha Orçamentária de Referência elaborada pelo Município, em mais de um subitem de serviços, preços unitários (materiais/equipamentos ou mão de obra), diferentes entre si, poderá estar configurada a prática do “jogo de planilha de preços”. Neste caso, serão adotadas as seguintes medidas:

6.20.1.1 - Diligenciar formalmente à licitante, solicitando uma justificativa plausível sobre a diferença de preços unitários para os itens de igual código e/ou composição própria repetidos na planilha orçamentária. Não é permitido que o licitante altere o valor global ofertado, mas apenas esclareça erros formais ou justifique inconsistências.

6.20.1.2 – Quando a justificativa apresentada não for considerada satisfatória pela Administração, notificar formalmente o licitante, solicitando as correções necessárias na planilha, relativamente a divergências nos preços unitários dos itens de mesmo código ou composição própria e que apresentem preços diferentes, se comparados entre si.

6.20.1.3 - Se os esclarecimentos não forem satisfatórios ou demonstrarem erro material inaceitável, a administração deve desclassificar a proposta, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.”

4. ALTERA-SE a redação do índice “**I_b**” da alínea “d” do item 17.26.7 do Edital, passando para:

“**I_b**= Número índice acumulado do Custo Nacional da Construção e Obras Públicas – Edificações (INCC-DI/FGV), do mês da data base da licitação (data do orçamento de referência da Administração);”

5. ALTERA-SE a Minuta de Contrato do Anexo X do Edital, passando a valer a que se encontra em anexo ao presente Adendo.

6. Devido às alterações, **REDESIGNA-SE** as datas de:

- a) recebimento/abertura das propostas: até as 08:15 horas do dia 05/05/2026;
- b) início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 05/05/2026.

7. As demais especificações, anexos e condições do Edital permanecem inalterados.

Santa Cruz do Sul, 17 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
PREFEITO MUNICIPAL